



**PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO PARA SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE
CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – COMPONENTE DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DA
FORMAÇÃO DE DUPLA CERTIFICAÇÃO - 2024/2025
(M/F)**

Torna-se público que, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, por meu despacho de 16/08/2024, proferido ao abrigo do disposto na alínea a) do ponto 3 da Deliberação n.º 113/2023, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de Janeiro, na sequência dos despachos de 20/05/2024 e de 12/07/2024, respetivamente de Sua Excelência a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, tendo-se dado cumprimento ao procedimento prévio previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, e nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na redação em vigor, se encontra aberto, nos termos aplicáveis dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, o presente procedimento de seleção e recrutamento, para o ano escolar de 2024/2025, de técnicos(as) especializados(as), da componente de formação tecnológica da formação de dupla certificação:

Ref. L) Curso de Educação e Formação de Tipo 2 – Empregado de Restaurante/Bar e Curso Profissional de Técnico de Restaurante/Bar.

No presente concurso haverá lugar à renovação do contrato a termo resolutivo, para suprir as necessidades de serviço a prestar por técnicos especializados, nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional ou artística dos ensinos básico e secundário que não se enquadrem nos grupos de recrutamento a que se refere a Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na redação em vigor e sempre que possível garantindo a continuidade pedagógica, privilegiando-se a renovação dos contratos vigentes no ano letivo 2023/2024, sempre que permaneçam para o ano letivo 2024/2025 as exigências materiais da sua renovação, e haja concordância expressa de ambas as partes.



1 – Legislação aplicável

1.1 – O presente procedimento de seleção e recrutamento observa o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março (estabelece a orgânica da Casa Pia de Lisboa, I.P.), regendo-se, nos termos aplicáveis, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

1.2 – Em tudo o que não estiver regulado no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente, o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas regulado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor.

2 – Requisitos de admissão

2.1 – Não estar inibido(a) do exercício das funções a que se candidata.

2.2 – Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

2.3 – Os(As) candidatos(as) deverão ser portadores(as) de habilitação na área a que se candidatam e/ou de formação especializada na mesma área. A formação especializada considerada para efeitos de candidatura consta no anexo I do presente Aviso.

2.4 – Os(As) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) do Certificado de Competências Pedagógicas (não aplicável no caso de docentes profissionalizados(as)).

2.5 – Se opositores(as) ao ensino de surdos(as), os(as) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) de certificação em Língua Gestual Portuguesa.

3 – Renovação de Contrato

Para o ano letivo 2024/2025, poderão ser efetuadas renovações de contratos de técnicos especializados:

3.1 – Que tiveram no ano escolar 2023/2024 um contrato com termo no final do ano escolar;



3.2 – Desde que a necessidade se mantenha com o mesmo número de horas, para o ano letivo 2024/2025.

4 – Critérios de seleção

4.1 – São critérios objetivos de seleção:

- a) Avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

4.2 – Avaliação do portfólio:

4.2.1 – A avaliação do portfólio, que é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do(a) candidato(a) em áreas técnicas específicas.

4.2.2 – Neste contexto, serão tidos em conta os seguintes itens:

4.2.2.1 – Habilitação na área a que se candidata, à qual é atribuída a seguinte ponderação:

- a) Licenciatura ou grau académico superior = 18 valores
- b) Bacharelato = 16 valores
- c) 12.º ano de escolaridade ou equivalente = 14 valores
- d) Outras habilitações = 12 valores

4.2.2.2 – Formação especializada na área a que se candidata, à qual são atribuídos 2 (dois) valores por cada total de 700 (setecentas) horas.

4.2.2.3 – A pontuação da avaliação do portfólio não poderá exceder o máximo de 20 valores.

4.3 – Entrevista de avaliação de competências:

4.3.1 – A entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,



Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4.3.2 – A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, sendo avaliadas as seguintes competências dos(as) candidatos(as):

- a) Planeamento e organização;
- b) Adaptação e melhoria contínua;
- c) Orientação para os resultados;
- d) Trabalho em equipa e cooperação;
- e) Inovação e qualidade;
- f) Comunicação.

4.4 – O número de anos de experiência profissional na área será pontuado nos seguintes termos:

N.º de anos de experiência profissional na área	Pontuação atribuída
Mais de 3 anos	18 valores
Até 3 anos	14 valores
Sem experiência comprovada ou com experiência fora da área	10 valores

Acresce 1 valor no caso do(a) candidato(a) possuir, no mínimo, 90 dias de experiência como técnico(a) especializado(a) no exercício de funções letivas na área a que se candidata.

Acrescem 2 valores no caso do(a) candidato(a) possuir, no mínimo, 90 dias de experiência como técnico(a) especializado(a) no exercício de funções letivas na área a que se candidata, em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdocegos(as).

A 1400 horas de experiência profissional na área correspondem 365 dias.



4.5 – A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada:

$$CF = \frac{(AP \times 30) + (EAC \times 35) + (EP \times 35)}{100}$$

Em que:

CF – Classificação Final

AP – Avaliação do Portfólio

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

EP – Experiência Profissional (na área)

5 – Ordenação final dos(as) candidatos(as)

5.1 – A ordenação final dos(as) candidatos(as) faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação.

5.2 – Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos(as) candidatos(as) respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos(as) com maior tempo de experiência profissional na área, no exercício de funções de técnico(a) especializado(a) no exercício de funções letivas;
- b) Candidatos(as) com maior tempo de experiência profissional;
- c) Candidatos(as) com maior idade.

6 – Apresentação da candidatura e documentos a apresentar pelos(as) candidatos(as)

6.1 – O prazo para apresentação ao procedimento de seleção e recrutamento é de 3 dias úteis, tendo início no 1.º dia útil após a sua publicitação na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, e terminando às 23 horas e 59 minutos, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo fixado.

6.2 – A candidatura ao procedimento de seleção e recrutamento é formalizada, mediante o preenchimento de formulário eletrónico, de utilização exclusiva e



obrigatória, publicitado na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, devendo ser anexados os seguintes documentos:

- a) Certificado(s) de Habilitações;
- b) Documento Comprovativo de Certificação em Língua Gestual Portuguesa;
- c) Documento comprovativo de tempo de serviço prestado como técnico(a) especializado(a) no exercício de funções letivas na área para a qual concorre, contado até 31 de agosto de 2023;
- d) Documento(s) comprovativo(s) de experiência profissional na área para a qual concorre;
- e) Documento(s) comprovativo(s) de formação especializada, dos últimos 3 anos civis;
- f) Documento comprovativo do Certificado de Competências Pedagógicas;
- g) Documento comprovativo de ser portador(a) de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e se ter candidatado como tal.

6.3 – Em caso de comprovada dificuldade e ou impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, mediante solicitação prévia a enviar para o endereço eletrónico candidatura.fidc@casapia.pt, poderá ser disponibilizado apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I.P., sitos na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 9 horas e as 18 horas, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.

7 – Motivos de não admissão e de exclusão

7.1 – Para além da exclusão dos(as) candidatos(as) que não cumpram os requisitos de admissão referidos no **ponto 2** do presente aviso, também não serão admitidas as candidaturas que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a sua formalização, nomeadamente:

- a) Entrega da candidatura fora do prazo estipulado para o efeito;



- b) Apresentação da candidatura em suporte de papel;
 - c) Preenchimento do formulário de candidatura de forma irregular, considerando-se como tal a inobservância das respetivas instruções.
- 7.2 – São excluídos(as) do procedimento de seleção e recrutamento os(as) candidatos(as) que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura.
- 7.3 – São, ainda, excluídos(as) do procedimento de seleção e recrutamento os(as) candidatos(as) que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente, candidatos(as) abrangidos por penalidades previstas na lei.
- 8 – Terminada a verificação dos requisitos de admissão, serão elaboradas as listas provisórias de candidatos(as) admitidos(as) e as listas provisórias de candidatos(as) excluídos(as), as quais serão publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt, constituindo este o meio oficial de comunicação aos(às) candidatos(as).
- 9 – Relativamente às listas a que se refere o número anterior, será concedido o prazo de 3 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para o exercício do direito de reclamação dos interessados(as).
- 10 – A reclamação deve ser apresentada por escrito, em suporte de papel, e dirigida ao júri do procedimento de seleção e recrutamento, através de formulário próprio, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 11 – Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes das listas provisórias.
- 12 – Os(As) candidatos(as) cujas reclamações forem indeferidas são notificados(as) desse indeferimento no prazo de 3 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.



- 13 – As reclamações dos(as) candidatos(as) que não forem notificados(as) nos termos do número anterior consideram-se deferidas.
- 14 – No mesmo prazo das reclamações e mediante requerimento escrito, os(as) candidatos(as) poderão desistir do procedimento de seleção e recrutamento.
- 15 – Findo o prazo referido no n.º 8 e apreciadas as alegações, nesse âmbito produzidas, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências do procedimento de seleção e recrutamento.
- 16 – As listas definitivas de candidatos(as) admitidos(as) e as listas definitivas de candidatos(as) excluídos(as) são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 17 – Os(As) candidatos(as) admitidos(as) serão convocados(as) para a realização da entrevista de avaliação de competências, sendo para o efeito notificados(as) por comunicação enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da entrevista.
- 18 – Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, é excluído(a) do procedimento o(a) candidato(a) que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos critérios de seleção.
- 19 – Terminada a aplicação dos critérios de seleção, serão elaboradas as listas provisórias ordenadas de candidatos(as) admitidos(as) e as listas provisórias de candidatos(as) excluídos(as), as quais serão publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 20 – Relativamente às listas a que se refere o número anterior, será concedido o prazo de 3 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para o exercício do direito de reclamação dos(as) interessados(as).



- 21 – Findo o prazo referido no número anterior e realizados os procedimentos descritos nos n.os 9 a 12, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes.
- 22 – As listas definitivas de ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) são, homologadas pelo Vogal do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., com competência delegada pelo Conselho Directivo para a prática deste ato, ao abrigo do disposto alínea a) do ponto 3 da Deliberação n.º 113/2023, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro.
- 23 – Após a homologação referida no número anterior as listas definitivas são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 24 – O ato de homologação é suscetível de impugnação nos termos legais.
- 25 – De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, respeitar-se-á a quota de emprego a preencher por pessoas portadoras de deficiência, a qual será calculada por referência.
- 26 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 27 – As candidaturas serão avaliadas por um júri com a seguinte constituição:
- Presidente:
- Bárbara Rosa Valente Evangelista, Docente.
- Vogais efetivos:
- Manuel António Ramalho Ventura, Diretor Executivo do CED D. Maria Pia, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;



Jorge Manuel Silva Frias, Diretor Técnico do CED Pina Manique.

Vogais suplentes:

Lúcia Maria Salgado Soares, Diretora Técnica do CED Jacob Rodrigues Pereira;

Sílvia Martins Lopes Correia Duarte, Técnica Superior.

O Vogal do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., José Manuel Lucas



Casa Pia
Lisboa

ANEXO I

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

Ref. C) Curso de Educação e Formação de Tipo 2 – Empregado de Restaurante/Bar e Curso Profissional de Técnico de Restaurante/Bar

Detentor de formação na área de restauração – restaurante/mesa e bar.